

EDITAL Nº 8/INT/2021

PROCESSO Nº 23106.064946/2021-54

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -
PROMISAES****INT/PEC-G - 2º/2021****1. PREÂMBULO**

1.1. O Secretário para Assuntos Internacionais (INT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC), a solicitarem o referido auxílio, para o segundo semestre de 2021 (ano civil).

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a Portaria n. 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, e será conferida aos estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pelo presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB;

2.2. Possuir Registro Nacional Migratório atualizado (observar o subitem 4.4);

2.3. Não ter reprovação por falta (SR) no semestre letivo anterior a esta convocação (2020-2);

2.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º, e no Artigo 9º da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N 0052/2021;

2.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.6. Aceitar o Termo de Compromisso de Responsabilidade;

2.7. Estar residindo no Brasil.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de 6 (seis) auxílios financeiros no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de julho a dezembro de 2021.

3.2. Todos os estudantes que cumpram as condições de participação receberão o auxílio, salvo em caso de haver alteração no orçamento do programa por parte do Ministério da Educação.

3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações por determinação do MEC.

3.4. A UnB somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária do Brasil.

3.5. Os pagamentos referentes aos meses anteriores ao resultado final desta convocação serão pagos retroativamente, respeitando as tramitações necessárias do processo de pagamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada até às 23h do dia 15 de junho de 2021, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível [neste link](#).

4.2. No momento do preenchimento do formulário, o estudante deverá realizar envio de cópia do Registro Nacional Migratório - RNM (ainda que vencido) ou do Protocolo de Prorrogação de Autorização de Residência junto à Polícia Federal.

4.3. Antes de enviar o formulário, marque a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas", com a finalidade de comprovação da inscrição.

4.4. Excepcionalmente, e com base na [Portaria nº 21-DIREX/PF, publicada no Diário Oficial da União de 08/03/2021](#), serão aceitas inscrições com Registro Nacional Migratório vencido. Neste caso, para manutenção da bolsa, o estudante estará obrigado a solicitar agendamento à Polícia Federal até o dia 16 de setembro de 2021, para regularização da documentação. Após o atendimento, o protocolo de solicitação do RNM deve ser enviado à INT pelo e-mail pecg@unb.br.

5. DOS RESULTADOS E RECURSO

5.1. O resultado provisório das inscrições será divulgado na página www.int.unb.br, no dia 17 de junho de 2021.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório poderá fazê-lo por meio do formulário disponível [neste link](#), até às 23h do dia 21 de junho de 2021.

5.3. O resultado definitivo, contendo a relação dos beneficiários do auxílio, será publicado no dia 23 de junho de 2021.

5.4. Os candidatos selecionados à Bolsa Mérito 2021-2, do Ministério das Relações Exteriores, deverão optar por uma das bolsas.

6. DOS DEVERES DOS CONTEMPLADOS E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

6.1. O estudante-convênio selecionado pela UnB ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

6.1.1. Não apresentar relatório de atividades quando solicitado pela INT;

6.1.2. Colar grau;

6.1.3. Desligar-se do PEC-G;

6.1.4. Interromper ou abandonar o curso;

6.1.5. Reprovar por falta durante a vigência do auxílio;

- 6.1.6. Não estar matriculado nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;
- 6.1.7. Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º, e nos casos previstos pelo Artigo 9º da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão N 0052/2021;
- 6.1.8. Informar dados em falsidade ou omitir documento e/ou informação prestada pelo beneficiário;
- 6.1.9. Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a estudantes do Programa PEC-G;
- 6.1.10. Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (I.E.S.);
- 6.1.11. Incurrer em situação migratória irregular junto à Polícia Federal, considerando o subitem 4.4..
- 6.2. Incorrendo o estudante em uma das hipóteses de suspensão, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação.
- 6.3. Após o vencimento do prazo supracitado, a bolsa será suspensa até a regularização. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A não observância dos critérios estabelecidos na presente convocação implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.
- 7.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB.
- 7.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Convocação.
- 7.4. Este edital considera as Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que dispõe sobre o planejamento e a execução de atividades de ensino-aprendizagem e de extensão nos cursos de graduação da UnB durante a pandemia do Covid-19, no período de vigência do edital.

Brasília, 11 de junho de 2021.

Diego de Tássio Silva
Secretário Substituto
Secretaria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Tássio Silva**,
Secretário(a) Substituto(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais,
em 11/06/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6777255** e o código CRC **B1BB237C**.